



000149
JR

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 060/2024

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Alberto Jorge Santos Macedo,

A Comissão de Contratação de Licitação da Prefeitura de Barra dos Coqueiros, instituída pela Portaria n.º 013/2024, de 19 de fevereiro de 2024, vem se manifestar sobre a Inexigibilidade de Licitação

Constam nos autos do sobredito processo, as seguintes peças fundamentais: folder do evento, documentação da empresa, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

A contratação de direta é um tema contemplado em um dos dispositivos da Lei das Estatais, lei n.º 14.133/2021, ela prevê a possibilidade de contratação de serviços para treinamento e aperfeiçoamento pessoal. Mas, para isso, é necessário que se alcance o exato significado das expressões: inviabilidade de competição, art. 74 (caput) e notória especialização, art. 74, § 3º:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de **R\$12.000,00 (doze mil reais)**. O pagamento será efetuado em parcela única, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- <http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br>

000130
JR.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: 02000 - Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros

02003- *Secretaria Municipal de Finanças*
2029 - *Manutenção dos Serviços da Secretaria de Finanças*

02005 - *Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos*
2034 - *Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos*

02001 - *Secretaria Municipal de Controle Interno*
2008 - *Manutenção dos Serviços do Controle Interno*

33903900 - *Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica*
33903934- *Serviços de Seleção e Treinamento*
15000000 - *Recursos não vinculados de impostos*

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, senhor **ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO** para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao artigo 175, da Lei 14.133/2021.

Em tempo, salientamos que não cabe à Comissão de Contratação adentrar no mérito de conveniência e oportunidade da referida contratação. A manifestação da Comissão atenta, tão somente, para adequação procedimental, e se encerra na presente comunicação.

Barra dos Coqueiros/SE, 20 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOCKSAN PEREIRA MOURA
Data: 20/05/2024 12:16:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Ratifico em 20/05/2024

ALBERTO JORGE SANTOS Assinado de forma digital por
MACEDO:08541450520 ALBERTO JORGE SANTOS
MACEDO:08541450520
Dados: 2024.05.20 12:00:48 -03'00'

Alberto Jorge Santos Macedo
Prefeito Municipal